



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - 029  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007;  
ART. 25, CAPUT E ART. 94, PARÁGRAFO ÚNICO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**FLÁVIO DANIEL ALVES**, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 25, caput, da Lei complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. Ao servidor em estágio probatório, somente poderão ser concedidas as licenças previstas no artigo 94 desta lei."*

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 94, parágrafo único, da Lei complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 94 - Conceder-se-á ao servidor as seguintes licenças:*

- I - para serviço militar;*
- II - para atividade política;*
- III - licença prêmio por assiduidade;*
- IV - por acidente no trabalho;*
- V - para aperfeiçoamento profissional;*
- VI - para tratar de assuntos pessoais.*

*Parágrafo único: É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença prevista nos incisos I, III, IV, e VI deste artigo."*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 21 de setembro de 2017.

**FLÁVIO DANIEL ALVES**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Alcides Cabreira Gomes Neto**

**Coordenador da Administração**

